



CIRCULAR N° 02.2023 – 06 DE JANEIRO DE 2023

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE PROCESSO TRABALHISTA NO e-SOCIAL

DEPTO. PESSOAL

Prezado cliente.

A partir de janeiro de 2023, deverão ser informados no eSocial (sistema de registro de informações dos trabalhadores brasileiros) dados de todas as **condenações definitivas** na **Justiça do Trabalho**. Também será obrigatório informar acordos firmados com ex-empregados.

Segundo as regras do manual da nova versão do eSocial (Versão S-1.1), as empresas deverão registrar ações e acordos celebrados nas Comissões de Conciliação Prévia (CCP) e nos Núcleos Intersindicais (Ninter) **concluídos a partir de 1º de janeiro de 2023**.

As empresas também terão que informar dados dos processos em que foram condenadas de forma solidária ou subsidiária. Também serão exigidas informações sobre o período em que o funcionário trabalhou na empresa, remuneração mensal, pedidos do processo e o que diz a condenação, além da base de cálculo do FGTS e da contribuição previdenciária.

Isto posto, esta empresa deverá nos **enviar de imediato**, quando for o caso, cópia dos acordos e condenações assim que homologadas pela Justiça do Trabalho, visto que o prazo para envio das informações termina dia 15 (antecipa-se em caso de dia não útil) do mês subsequente após a data da homologação do processo.

Alertamos que o não cumprimento desta obrigação acessória, a empresa sujeita-se ao risco de imposição de multas previstas na legislação, a serem aplicadas pelas autoridades fiscalizadoras, mesmo em caso de integral pagamento dos direitos trabalhistas e obrigações fiscais devidas.

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Acompanhem-nos em nosso site e também em nossas redes sociais:

